LEI Nº 1.916, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PERMUTAR OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 107, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira, autorizado a adquirir, através de uma permuta, dois (2) lotes de terreno nºs. 48 e 47, com 303,20m² e 303,00m², respectivamente, ambos situados à Avenida Calmério Rodrigues Ferreira, devidamente registrados no Cartório do 1º Ofício de Miguel Pereira, no livro 098 às fls 101/102, atos nºs 074/075, em nome de Marcelo Costa de Andrade e Cecília de Paula Fonseca.

Art. 2º - O imóvel a ser permutado pela Municipalidade é uma área de terra com 2.377,14 m², localizada em Governador Portela, 2º Distrito de Miguel Pereira, com entrada (Antiga Estação início-Ramal de Vassouras e Galpão) adquirido da Rede Ferroviária Federal, através de um contrato de alienação sob o nº A-BC- 6054-A e cuja planta anexa a esta Lei, descreve e caracteriza suas metragens.

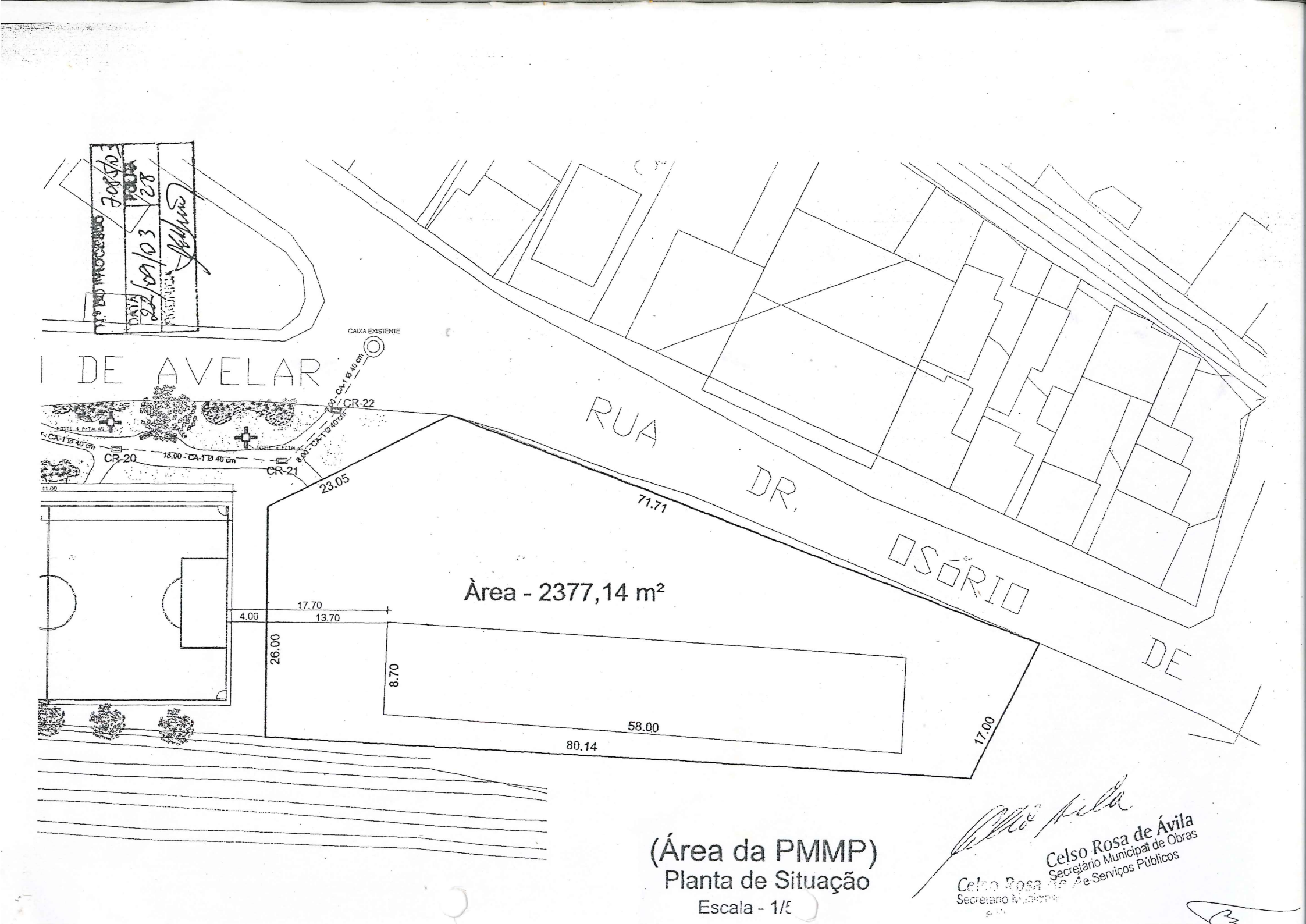
Art.3º - O procedimento administrativo que institui o requerimento da permuta tramita sob o nº 7.085/03, dele constando os laudos de avaliação.

Art.4º - Caberá a cada parte a responsabilidade pelas despesas de regularização e documentação das áreas permutadas.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 06 **de** novembro **de 2003.**

Fernando Pontes Moreira
Prefeito Municipal



(Área da PMMP)

Planta de Situação

Escala - 1/

Celso Rosa de Ávila
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

Celso Rosa de Ávila
Secretário Municipal